

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCUMÃ
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 173/98

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Tucumã, Estado do
Pará, República Federativa do Brasil.

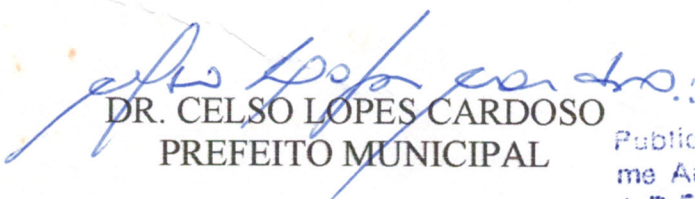
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:


Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Suplementar no montante de
35% (trinta e cinco por cento), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º. Os recursos para fazer face ao presente crédito,
correrão à conta de Anulação Parcial de Dotação, conforme disposto no Art. 43 §
1º, III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, 16 de novembro
de 1998.


DR. CELSO LOPES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado Nesta data confor
me Art. 12 do
A.D.F.T. da Lom.
em 16/11/98

M. Antônio da Costa
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO